

COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS PARA EFEITOS DE BENEFÍCIOS FISCAIS IMI / IMT / IRS

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE					
Nome	##\$10358\$#	Na qualidade de	##\$10359\$#		
Morada Fiscal	##\$10360\$#				
Freguesia	##\$10361\$#	Localidade	##\$10362\$#	Código Postal	##\$10363\$#
Identificação Fiscal	##\$10364\$#	Tipo	##\$10365\$#	Telefone	##\$10366\$#
Telemóvel	##\$10367\$#	E-mail	##\$10368\$#		
<small>Autosuscrevo</small> Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.					

PRETENSÃO	
Vem comunicar que vai dar inicio a obras de reabilitação urbana no dia	##\$10511\$# No(s) prédio(s) sito(s) no(a)
Rua ou lugar	##\$10372\$# Freguesia ##\$10373\$#
descrito(s) na Conservatória do Registo Predial de Mirandela, sob o(s) n°(s)	##\$10374\$# e inscrito(s) na matriz
predial urbana sob o(s) artigo n°.(s)	##\$10376\$# com vista à: ##\$10512\$#

ISENÇÃO DE IMI:	
##\$105 13AS\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), conforme previsto n.º 1, artigo 45º do EBF – aplicável aos prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística;
##\$105 13BS\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), conforme previsto n.º 7, artigo 71º do EBF – aplicável a prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana objeto de ação de reabilitação e a imóveis arrendados passíveis da atualização faseada das rendas que sejam objeto de ações de reabilitação;
ISENÇÃO DE IMT:	
##\$105 15AS\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), conforme previsto n.º 2, artigo 45º do EBF – aplicável às aquisições de prédios urbanos destinados a reabilitação urbanística;
##\$105 15BS\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), conforme previsto n.º 8, artigo 71º do EBF – aplicável às aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na área de reabilitação urbana;
DEDUÇÃO EM SEDE DE IRS:	
##\$105 16AS\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de dedução à coleta em sede de IRS, conforme previsto no artigo 71º do EBF – aplicável a imóveis localizados em Área de Reabilitação Urbana objeto de ações de reabilitação e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação;
##\$105 16BS\$#	Certificação da reabilitação urbana, para efeitos de dedução à coleta em sede de IRS, conforme previsto no artigo 71º do EBF – aplicável aos imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27º e seguintes do NRAU;

ANTECEDENTES	
#S105 17S#	Obra licenciada ao abrigo do alvará de obras n.º #S10518S# no âmbito do processo
#S105 20S#	Obra admitida no âmbito do processo #S10521S#
#S105 22S#	Obra registada no âmbito do processo #S10523S#

Pede Deferimento	
#S10773S#	Ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), declaro que presto ao Município de Mirandela o meu consentimento informado para a recolha dos dados pessoais constantes neste formulário e apenas para este efeito.
Data	#SRCF_DataS#